

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2015-SETUR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICA, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA DIAMOND SERVICE LTDA - EPP.

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado de Turismo - **SETUR**, com sede na Av. Gentil Bitencourt, nº. 43 – Bairro Batista Campos, CEP: 66.015-140 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, nesta cidade, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Turismo, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 32138 em 17 de abril de 2012, o **SR. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, residente e domiciliado nesta cidade de Belém-Pará, doravante denominado **SETUR**, e, de outro lado a empresa **DIAMOND SERVICE LTDA - EPP**, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará sito a Tv. Mauriti, 2324, altos, CEP: 66.093-180 bairro do Marco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.538.011/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Sócio **MAURO LUIS NUNES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 1600140 SSP/PA e do CPF/MF nº 395.317.752-49, residente e domiciliado à Passagem Teixeira, 230, Cremação, CEP: 66.045-500 Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as legislações vigentes, especialmente com a Lei nº.8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no do Artigo Art. 65, § 2º, II da Lei 8.666/93, Cláusula 14ª do contrato administrativo nº 010/2015 e demais informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2015/108750.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

○ presente termo aditivo tem por finalidade a supressão de 27,15% do valor do contrato nº 010/2015.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Segunda conforme a baixo melhor definida:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** O valor global estimado do presente Contrato importa em **R\$ 228.009,72** (duzentos e vinte e oito mil, nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 19.000,81** (dezenove mil reais e oitenta e um centavos);

**2.2** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias: **Projeto atividade: 8338 - Natureza: 339037 - Fonte: 0101**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 010/2015, que não tenham sido atingidas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

**ENCERRAMENTO:** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 30 de março de 2016.

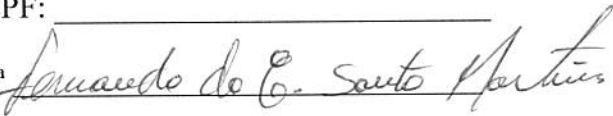
  
**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES**  
Secretário de Estado de Turismo

  
**MAURO LUIS NUNES**  
DIAMOND SERVICE LTDA - EPP

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª 

CPF: 37876775268